



DECRETO Nº 5499/2021

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Samara Silva Souza, para responder pelo cargo em comissão de Diretora de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico Histórico e Cultural, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração



DECRETO Nº 5500/2021

“Dispõe sobre a adesão do novo Protocolo do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, que “*Atualiza o Plano Minas Consciente e altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia de Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado*”;

CONSIDERANDO que, diante do novo Protocolo do Minas Consciente, atividades não permitidas em versões anteriores poderão ser retomadas, com adoção de um protocolo rígido

DECRETA

Art. 1º. Através deste ato, o Município de Carandaí adere aos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, adotando os protocolos da nova versão do Plano Minas Consciente.

Art. 2º. Conforme atualização do Plano Minas Consciente, todas as atividades mencionadas na Tabela de Atividades do Minas Consciente poderão funcionar durante a pandemia, inclusive na Onda Vermelha, porém com regras variáveis.

§ 1º. A retomada das atividades de que trata este decreto, é facultativa. Entretanto, ao exercê-las, os empresários, comerciantes e prestadores de serviço ficam obrigados a seguir todas as regras de distância linear, metragem referência, limitação máxima e demais exigências previstas no protocolo do Plano Minas Consciente.

§ 2º. O funcionamento das atividades econômicas em desacordo com as disposições deste decreto importará na aplicação da multa prevista no art. 12, da Lei nº 23642020, no valor de R\$1.000,00.

Art. 3º. Para os fins deste decreto:

I – Distância linear: indica qual deve ser a distância entre as pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas etc;

II – Metragem referência: indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários;

III - Limitação máxima: percentual da capacidade de pessoas nas atividades.

Parágrafo Único: as empresas, lojas, academias, salões de beleza, restaurantes, bares, promotoras de eventos e áreas de lazer, devem atender **simultaneamente** a todos os parâmetros mencionados neste artigo.

Art. 4º. São obrigações dos responsáveis pelas atividades econômicas de que trata este decreto, independentemente das regras específicas de cada seguimento:

I - Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;

II - Sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;

III - O acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado por senhas, catracas ou através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados;

IV - Priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, e manter o distanciamento recomendado na onda em que esteja o Município;

V - Os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas. Em caso de elevadores de prédios residenciais, além da restrição de capacidade, só poderá viajar uma família por vez;

VI - Favorecer a flexibilização de horários de trabalho via escalas, revezamentos, etc.

Art. 5º. Na vigência da Onda Vermelha, o comércio não essencial somente poderá permitir a entrada de 1 (um) cliente por atendente.

Art. 6º. A distância linear entre pessoas, considerando-se colaboradores e clientes, deverá ser de:

I – 3 metros – na Onda Vermelha

II – 1,5 metros – na Onda Amarela

III – 1,5 metros – na Onda Verde

Art. 7º. A metragem referência, assim entendida a metragem a ser observada para permitir a permanência de cada pessoa em locais fechados, conforme inciso II, do art. 3º, será de:

I – 10 m² – na Onda Vermelha

II – 4 m² – na Onda Amarela

III – 4 m² – na Onda Verde

Art. 8º. Durante a Onda Vermelha, é obrigatório:

I - Priorizar o teletrabalho aos funcionários;

II - Proibir o auto atendimento pelo cliente (self service);

III - Realizar atendimento somente mediante agendamento (serviços e atendimentos pessoais);



IV - O cliente deve ser questionado previamente (de preferência ao telefone, quando for marcar seu atendimento), se apresenta sintomas respiratórios, se está em isolamento ou quarentena em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não poderá ser atendido;
V - Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5°. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada.

Art. 9º. O limite de ocupação de hotéis e atrativos culturais, observado o limite previsto no art. 9º, será:

- I – 50% da capacidade máxima, em ONDA VERMELHA;
- II – 75% da capacidade máxima, em ONDA AMARELA;
- III – 100% da capacidade máxima, em ONDA VERDE.

Art. 10. O limite absoluto de pessoas em eventos, nele incluída a equipe de trabalho será de:

- I - 30 pessoas, na ONDA VERMELHA;
- II – 100 pessoas, na ONDA AMARELA;
- III – 250 pessoas, na ONDA VERDE.

MANUSEIO, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

Art. 11. Aos estabelecimentos que vendam alimentos prontos para consumo, aplicam-se as seguintes regras:

- I - Para o consumo interno, deverão ser seguidos os parâmetros gerais de distanciamento previstos no art. 6º.
- II - A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos.
- III - Intensificar a atenção no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha.
- IV - Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual.
- V - Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de preparo e manipulação dos alimentos.
- VI - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos.
- VII - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando os parâmetros gerais de distanciamento indicados, suspendendo self-service e autosserviço quando em Onda Vermelha ou Amarela, incluindo pães e similares.
- VIII - Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários.
- IX – Bares, restaurantes e pizzarias que possuem entretenimento devem seguir as mesmas diretrizes e limitadores existentes para eventos. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres, não são enquadrados como eventos.

Art. 12. Para o serviço de entrega (delivery), devem ser aplicadas as seguintes regras:

- I - O transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto, em embalagens lacradas e de material adequado ao contato com alimentos (ver maiores detalhes na Resolução SES/MG no 6.458/18).
- II - Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima a cada 2 horas, e sempre antes de pegar o produto para entrega e após o recebimento pelo cliente.
- III - Não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal e higienizar com álcool a 70% a caixa de transporte antes de colocar o produto.

ACADEMIAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 13. Todas as atividades enquadradas na sessão 8 do Protocolo do Plano Minas Consciente deverão observar estritamente as regras ali contidas, priorizando:

- I – O fechamento a cada 2 (duas) horas de funcionamento para limpeza completa, devendo ser afixado em local visível aos frequentadores o controle da limpeza.
- II – Deve ser observada a metragem referência de acordo com a onda em que o Município estiver.

CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

Art. 14. As regras para o funcionamento de clínicas estéticas, salões de beleza e barbearias são as seguintes:

- I - Realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
- II - Proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
- III - Proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
- IV - Proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
- V - Prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco, sem filas e contato com demais clientes;
- VI - Não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem. Os acompanhantes deverão aguardar fora do estabelecimento;
- VII - Adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima recomendada nos parâmetros de distanciamento, colocando as estações de distantes umas das outras na medida acima ou inutilizando estações que não respeitem ao distanciamento adequado;
- VIII - Disponibilizar álcool 70% em gel para os clientes, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;
- IX - Manter o ambiente ventilado e arejado;
- X - Higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentes, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;



- XI - Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de produtos);
- XII - Adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes;
- XIII - Máscaras devem ser disponibilizadas para os clientes, caso o procedimento permita o uso destas. As mesmas devem ser colocadas no rosto após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%;
- XIV - Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas;
- XV - Manter número suficiente de escovas, pentes, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para higienização após cada uso;
- XVI - Utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;
- XVII - Utilizar capas individuais e descartáveis;
- XVIII - Utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa;
- XIX - Os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
- XX - Proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água para manicures e pedicures, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável;
- XXI - Para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis.
- XXII - Orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes).

Art. 15. Fica determinado aos setores responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas de prevenção ao coronavírus que sejam estabelecidas escalas de trabalho para cobertura dos horários de maior incidência de aglomerações em estabelecimentos e logradouros públicos, conforme levantamento realizado pela Polícia Militar.

Parágrafo Único. A escala de trabalho dos fiscais, bem como informações quanto ao plantão para recebimento de denúncias deverá ser informada à Polícia Militar e seu apoio requisitado, sempre que necessário para assegurar o cumprimento das determinações do Município e a integridade física dos fiscais.

Art. 16. Durante a vigência da Onda Vermelha, o funcionamento das atividades religiosas, regulamentado pelo Decreto nº 5259-2020, alterado pelo Decreto nº 5334-2020, fica condicionado à presença de, no máximo, 80 pessoas para os templos com área acima de 151 m², conforme tabela a seguir:

Tamanho do Templo	Número máximo de pessoas
Até 50 m ²	15
De 51 m ² a 100 m ²	25
De 101 m ² a 150 m ²	35
Acima de 151 m ²	Máximo de 80 pessoas, resguardando-se o distanciamento mínimo de 2 metros entre uma pessoa e outra.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades religiosas deverão observar as demais regras estabelecidas no Decreto nº 5259-2020.

Art. 17. O Poder Executivo poderá adotar regras mais restritivas do que as estabelecidas no novo Plano Minas Consciente, caso o cenário epidemiológico assim recomende.

Art. 18. Constituem parte integrante deste decreto os anexos I e II, respectivamente, o protocolo do Plano Minas Consciente e a Tabela de Atividades do Plano Minas Consciente.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de janeiro de 2021.

Justino Martins Neto – Secretário de Administração.

ANEXO I

Minas Consciente - Tabela de Atividades



Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Atividades Essenciais			
		Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz
			Cultivo de milho
			Cultivo de trigo
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Cultivo de algodão herbáceo
			Cultivo de juta
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de cana-de-açúcar
			Cultivo de fumo
			Cultivo de soja
			Cultivo de amendoim
			Cultivo de girassol
			Cultivo de mamona
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de abacaxi
			Cultivo de alho
			Cultivo de batata-inglesa
			Cultivo de cebola
			Cultivo de feijão
			Cultivo de mandioca
			Cultivo de melão
			Cultivo de melancia
			Cultivo de tomate rasteiro
		Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
		Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
			Cultivo de morango
			Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja
			Cultivo de uva
			Cultivo de açaí
			Cultivo de banana
			Cultivo de caju
			Cultivo de cítricos, exceto laranja
			Cultivo de coco-da-baía
			Cultivo de maçã
			Cultivo de mamão
			Cultivo de maracujá
		Cultivo de manga	



			Cultivo de pêssego
			Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			Cultivo de café
			Cultivo de cacau
			Cultivo de chá-da-índia
			Cultivo de erva-mate
			Cultivo de pimenta-do-reino
			o-reino
			Cultivo de seringueira

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Agropecuária		Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		Pecuária	Criação de bovinos para corte
			Criação de bovinos para leite
			Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Criação de bufalinos
			Criação de equinos
			Criação de asininos e muares
			Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			Criação de suínos
			Criação de frangos para corte
			Produção de pintos de um dia
			Criação de outros galináceos, exceto para corte
			Criação de aves, exceto galináceos
			Produção de ovos
			Apicultura
			Criação de animais de estimação
			Criação de bicho-da-seda
			Criação de outros animais não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			Serviço de poda de árvores para lavouras
			Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			Serviço de inseminação artificial em animais
			Serviço de tosquiamento de ovinos
			Serviço de manejo de animais
			Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
		Produção florestal - florestas plantadas	Atividades de pós-colheita
			Cultivo de eucalipto
			Cultivo de pinus
		Cultivo de teca	



			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			Cultivo de mudas em viveiros florestais
			Extração de madeira em florestas plantadas
			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		Produção florestal - florestas nativas	Extração de madeira em florestas nativas
			Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			Coleta de látex em florestas nativas
			Coleta de palmito em florestas nativas
			Conservação de florestas nativas
			Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		Atividades de apoio à produção florestal	Atividades de apoio à produção florestal
		Pesca	Pesca de peixes em água salgada
			Pesca de peixes em água doce
			Atividades de apoio à pesca em água doce
		Aqüicultura	Total
			Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
			Criação de camarões em água doce
			Criação de peixes ornamentais em água doce
			Criação de jacaré
			Atividades de apoio à aqüicultura em água doce



			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
		Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de bovinos
			Frigorífico - abate de eqüinos
			Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			Abate de aves
			Abate de pequenos animais
			Frigorífico - abate de suínos
			Matadouro - abate de suínos sob contrato
			Fabricação de produtos de carne
			Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Fabricação de conservas de frutas
			Fabricação de conservas de palmito
			Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
		Laticínios	Preparação do leite
			Fabricação de laticínios
			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Beneficiamento de arroz
			Fabricação de produtos do arroz
			Moagem de trigo e fabricação de derivados
			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
	Alimentos		



			Fabricação de amidos e féculas de vegetais
			Fabricação de óleo de milho em bruto
			Fabricação de alimentos para animais
			Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de açúcar em bruto
			Fabricação de açúcar de cana refinado
		Torrefação e moagem de café	Beneficiamento de café
			Torrefação e moagem de café
			Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Fabricação de produtos de panificação industrial
			Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			Fabricação de biscoitos e bolachas
			Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			Fabricação de massas alimentícias
			Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			Fabricação de alimentos e pratos prontos
			Fabricação de vinagres
			Fabricação de pós alimentícios
			Fabricação de fermentos e leveduras
Fabricação de gelo comum			
Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)			
Fabricação de adoçantes naturais e artificiais			

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			Fabricação de vinho



			Fabricação de cervejas e chopes
		Fabricação de bebidas nãoalcoólicas	Fabricação de águas envasadas
			Fabricação de refrigerantes
			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			Fabricação de outras bebidas nãoalcoólicas não especificadas anteriormente
		Comércio varejista nãoespecializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			Comércio varejista de laticínios e frios
			Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
			Comércio varejista de carnes - açougues
			Peixaria
			Comércio varejista de bebidas
			Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares
			Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
			Serviços ambulantes de alimentação
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
		Banco Central	Banco Central
			Bancos comerciais



Minas Consciente - Tabela de Atividades			
Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos múltiplos, com carteira comercial
			Caixas econômicas
			Bancos cooperativos
			Cooperativas centrais de crédito
			Cooperativas de crédito mútuo
			Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			Bancos de investimento
			Bancos de desenvolvimento
			Agências de fomento
			Sociedades de crédito imobiliário
			Associações de poupança e empréstimo
			Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
		Sociedades de crédito ao microempreendedor	
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras
			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			Securitização de créditos
			Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			Clubes de investimento
			Sociedades de investimento
			Fundo garantidor de crédito
Concessão de crédito pelas OSCIP			
Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
Seguros de vida e não-vida	Seguros de vida		
	Planos de auxílio-funeral		
	Seguros não-vida		
Seguros-saúde	Seguros-saúde		
Resseguros	Resseguros		
Previdência complementar	Previdência complementar fechada		
	Previdência complementar aberta		
Planos de saúde	Planos de saúde		

Bancos e Seguros



			Bolsa de valores
			Bolsa de mercadorias e futuros
			Administração de mercados de balcão organizados
			Corretoras de títulos e valores mobiliários
			Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			Corretoras de câmbio
			Corretoras de contratos de mercadorias
			Agentes de investimentos em aplicações financeiras
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Administração de cartões de crédito

Minas Consciente - Tabela de Atividades			
Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Serviços de liquidação e custódia
			Correspondentes de instituições financeiras
			Operadoras de cartões de débito
			Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros
			Auditoria e consultoria atuarial
			Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão
			Comércio atacadista de soja
			Comércio atacadista de animais vivos
			Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			Comércio atacadista de algodão
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de alimentos para animais



			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de leite e laticínios
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
			Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
			Comércio atacadista de aves vivas e ovos
			Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
			Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
			Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
			Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
			Comércio atacadista de água mineral

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
			Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
			Comércio atacadista de açúcar
			Comércio atacadista de óleos e gorduras
			Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			Comércio atacadista de massas alimentícias
			Comércio atacadista de sorvetes
			Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes



			Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
				Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
				Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
				Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
				Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
				Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
				Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
		Comércio atacadista de material elétrico		
		Comércio atacadista de cimento		

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
			Comércio atacadista de mármore e granitos
			Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
			Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de materiais de construção em geral



			<p>Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re</p>
			<p>Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)</p>
			<p>Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante</p>
			<p>Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto</p>
			<p>Comércio atacadista de lubrificantes</p>
			<p>Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</p>
			<p>Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p>
			<p>Comércio atacadista de resinas e elastômeros</p>
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	<p>Comércio atacadista de solventes</p>
			<p>Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p>
			<p>Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</p>
			<p>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</p>
			<p>Comércio atacadista de embalagens</p>
			<p>Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</p>
			<p>Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</p>
			<p>Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</p>
			<p>Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</p>
			<p>Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p>
			<p>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p>
			<p>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p>
		Comércio atacadista nãoespecializado	

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
---------------	---------	----------------	--------------------



			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
			Serviços de engenharia
			Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			Atividades de estudos geológicos
			Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
			Serviços de adestramento de cães de guarda
			Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
			Outras atividades de serviços de segurança
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			Condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Envasamento e empacotamento sob contrato
			Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			Emissão de vales-alimentação, vale-transporte e similares
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção



			Leiloeiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação
			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
			Alojamento de animais domésticos
			Higiene e embelezamento de animais doméstico
		Comércio atacadista de produtos de consumo nãoalimentar	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia



			Comércio atacadista de produtos odontológicos
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
		Locação de mão-de-obra temporária	Locação de mão de obra temporária
		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Seleção e agenciamento de mão de obra
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



		Comércio varejista equipamentos e artigos de uso doméstico	Comércio varejista de artigos de armarinho
		Incorporação de empreendimentos imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		Construção de edifícios	Construção de edifícios
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias
			Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			Construção de obras-de-arte especiais
			Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		Obras de infra-estrutura para energia elétrica,	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
			Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
			Construção de estações e redes de telecomunicações

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Obras de irrigação
			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
			Obras portuárias, marítimas e fluviais
		Construção de outras obras de infra-estrutura	Montagem de estruturas metálicas
			Obras de montagem industrial
			Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição e preparação do terreno	Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
			Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
	Construção Civil e Afins		



			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
			Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
			Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Outras obras de acabamento da construção
		Outros serviços especializados para construção	Obras de fundações
			Administração de obras
			Andaimagens e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		Comércio varejista de material de construção	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura



			Comércio varejista de material elétrico	
			Comércio varejista de vidros	
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
			Comércio varejista de madeira e artefatos	
			Comércio varejista de materiais hidráulicos	
			Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
			Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
			Comércio varejista de pedras para revestimento	
			Comércio varejista de materiais de construção em geral	
	Atividades paisagísticas	Atividades paisagísticas		
		Extração de carvão mineral		Extração de carvão mineral
				Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural		Extração de petróleo e gás natural
				Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro		Extração de minério de ferro
				Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos		Extração de minério de alumínio
				Beneficiamento de minério de alumínio
				Extração de minério de manganês
Beneficiamento de minério de manganês				
Extração de minério de metais preciosos				
Beneficiamento de minério de metais preciosos				
Extração de minério de níquel				
Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos nãoferrosos não especificados anteriormente				

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado



		Extração de pedra, areia e argila	Extração de gesso e caulim
			Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
			Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
		Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas



Minas Consciente - Tabela de Atividades			
Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Confecção de roupas íntimas
			Facção de roupas íntimas
			Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			Facção de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Fabricação de meias
			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		Fabricação de calçados	Fabricação de calçados de couro



			Acabamento de calçados de couro sob contrato
			Fabricação de tênis de qualquer material
			Fabricação de calçados de material sintético
			Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
			Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
			Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			Fabricação de casas de madeira préfabricadas
			Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
			Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
			Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Fabricação de papel
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de papel
			Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
			Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo



			Fabricação de fraldas descartáveis	
			Fabricação de absorventes higiênicos	
			Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	
			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	
		Atividade de impressão		Impressão de jornais
				Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
				Impressão de material de segurança
				Impressão de material para uso publicitário
				Impressão de material para outros usos
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos		Serviços de pré-impressão
				Serviços de encadernação e plastificação
				Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
Atividade de Essenciais		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte	
			Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
			Reprodução de software em qualquer suporte	
		Fabricação de produtos derivados do petróleo		Fabricação de produtos do refino de petróleo
				Rerrefino de óleos lubrificantes
				Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de biocombustíveis		Fabricação de álcool
				Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos		Fabricação de cloro e álcalis
				Fabricação de intermediários para fertilizantes
				Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
				Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
				Fabricação de gases industriais
				Elaboração de combustíveis nucleares



			Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de resinas termoplásticas
			Fabricação de resinas termofixas
			Fabricação de elastômeros
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Fabricação de defensivos agrícolas
			Fabricação de desinfestantes domissanitários
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			Fabricação de tintas de impressão
			Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de produtos e preparados químicos	Fabricação de adesivos e selantes
			Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			Fabricação de artigos pirotécnicos
			Fabricação de aditivos de uso industrial
			Fabricação de catalisadores

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		diversos	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de produtos farmoquímicos
		Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano



			Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
			Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			Fabricação de preparações farmacêuticas
		Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			Reforma de pneumáticos usados
			Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			Fabricação de embalagens de material plástico
			Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
			Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
			Fabricação de vidro plano e de segurança
			Fabricação de embalagens de vidro
		Fabricação de artigos de vidro	Fabricação de artigos de vidro
			Fabricação de cimento
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de cimento
			Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto			
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
---------------	---------	----------------	--------------------



		Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			Fabricação de azulejos e pisos
			Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
			Fabricação de material sanitário de cerâmica
			Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos	Britamento de pedras, exceto associado à extração
			Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
			Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
			Fabricação de cal e gesso
			Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
		Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			Produção de ferro-gusa
		Siderurgia	Produção de ferroligas
			Produção de semi-acabados de aço
			Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
			Produção de laminados planos de aços especiais
			Produção de tubos de aço sem costura
			Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
			Produção de arames de aço
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
			Produção de tubos de aço com costura
		Metalurgia dos metais não ferrosos	Produção de outros tubos de ferro e aço
			Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
Produção de laminados de alumínio			
Metalurgia dos metais preciosos			
Metalurgia do cobre			
	Produção de zinco em formas primárias		
	Produção de laminados de zinco		



			Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
			Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		Fundição	Fundição de ferro e aço
			Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
Minas Consciente - Tabela de Atividades			
Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Fabricação de estruturas metálicas
			Fabricação de esquadrias de metal
			Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Produção de forjados de aço
			Produção de forjados de metais nãoferrosos e suas ligas
			Produção de artefatos estampados de metal
			Metalurgia do pó
			Serviços de usinagem, tornearia e solda
			Serviços de tratamento e revestimento em metais
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
			Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			Fabricação de ferramentas
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
			Fabricação de armas de fogo e munições
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
			Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
			Serviços de corte e dobra de metais
			Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
	Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins		



		Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática
			Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		Fabricação de equipamentos de comunicação	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida,	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

teste e controle

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		teste e controle	Fabricação de cronômetros e relógios
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica



			Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas
			Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
		Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
			Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			Fabricação de rolamentos para fins industriais
			Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
			Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios



			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso nãoindustrial
			Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos nãoeletrônicos para escritório, peças e acessórios
			Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		Fabricação de máquinas-ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta



			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
			Fabricação de carrocerias para ônibus
			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores



			Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
			Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte
			Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
			Construção de embarcações para esporte e lazer
		Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas
			Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
			Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			Fabricação de móveis com predominância de metal
			Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			Fabricação de colchões
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
			Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
			Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação



			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
--	--	--	---

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
			Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
			Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
			Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
			Serviços de prótese dentária	
			Fabricação de artigos ópticos	
			Serviço de laboratório óptico	
			Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
				Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		
		Fabricação de guarda-chuvas e similares		
		Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
		Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
		Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
		Fabricação de aviamentos para costura		
		Fabricação de velas, inclusive decorativas		
		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		



			Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
			Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
			Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
			Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			Manutenção e reparação de válvulas industriais
			Manutenção e reparação de compressores
			Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
		Manutenção e reparação de máquinas	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente



		e equipamentos	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinasferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			Manutenção de aeronaves na pista
			Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



		Instalação de máquinas e equipamentos	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			Serviços de montagem de móveis de qualquer material
			Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
			Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Produção de gás, processamento de gás natural
			Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			Comércio varejista de lubrificantes
		Design de produtos	Design de produtos
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos,	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos			

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio varejista de medicamentos veterinários
			Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			Comércio varejista de artigos de óptica
		Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de material médico
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador



			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Atividades de atendimento hospitalar	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
			Atividades de atendimento em prontosoocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Saúde	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Laboratórios clínicos



			Serviços de diálise e nefrologia
			Serviços de tomografia
			Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
			Serviços de ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
			Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
			Serviços de quimioterapia
			Serviços de radioterapia
			Serviços de hemoterapia
			Serviços de litotripsia
			Serviços de bancos de células e tecidos humanos
			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de enfermagem
			Atividades de profissionais da nutrição
			Atividades de psicologia e psicanálise
			Atividades de fisioterapia
			Atividades de terapia ocupacional
			Atividades de fonoaudiologia
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			Atividades de Acupuntura
			Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraest e apoio a pac prest em res col e part	Clínicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			Condomínios residenciais para idosos



			Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Minas Consciente - Tabela de Atividades			
Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
			Albergues assistenciais
			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
			Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
		Comércio atacadista de suprimentos para informática	
		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis



			Consultoria em tecnologia da informação
			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
			Agências de notícias

Outras atividades de

Minas Consciente - Tabela de Atividades			
Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Serviços de informação	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
		Telecomunicações por fio	Serviços de telefonia fixa comutada - stfc
			Serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt
			Serviços de comunicação multimídia - scm
			Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
		Telecomunicações sem fio	Telefonia móvel celular
			Serviço móvel especializado - sme
			Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
		Telecomunicações por satélite	Telecomunicações por satélite
		Operadoras de televisão por assinatura	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			Operadoras de televisão por assinatura por microondas
			Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		Outras atividades de telecomunicações	Provedores de acesso às redes de comunicações
			Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
			Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
		Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			Comércio por atacado de caminhões novos e usados



			Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			Comércio sob consignação de veículos automotores
		Manutenção e reparação de veículos automotores	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Serviços de borracharia para veículos automotores

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Transporte, Veículos e Correios		Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
			Serviços de capotaria
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
		Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	
		Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	
		Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	



			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		Transporte ferroviário e metroferroviário	Transporte ferroviário de carga
			Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
		Transporte rodoviário de carga	Transporte metroviário
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			Transporte rodoviário de produtos perigosos
		Transporte dutoviário	Transporte rodoviário de mudanças
		Transporte dutoviário	Transporte dutoviário

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de carga, municipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Navegação de apoio	Navegação de apoio marítimo
		Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
			Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Transporte aquaviário para passeios turísticos



			Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial	Transporte espacial
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant
			Guarda-móveis
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			Terminais rodoviários e ferroviários
			Estacionamento de veículos
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
			Serviços de reboque de veículos
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
			Administração da infra-estrutura portuária
			Operações de terminais
			Atividades de agenciamento marítimo
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
			Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Comissaria de despachos
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Atividades de despachantes aduaneiros
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			Organização logística do transporte de carga
			Operador de transporte multimodal - OTM

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional
			Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		Atividades de malote e de entrega	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Serviços de entrega rápida
		Locação de meios de transporte sem	Locação de automóveis sem condutor



		condutor	<p>cação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</p> <p>Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p>
tamento de Água, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água		Captação, tratamento e distribuição de água
			Distribuição de água por caminhões
	Esgoto e atividades relacionadas		Gestão de redes de esgoto
			atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
	Coleta de resíduos		Coleta de resíduos não-perigosos
			Coleta de resíduos perigosos
	Tratamento e disposição de resíduos		tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
		tratamento e disposição de resíduos perigosos	
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
Hotéis e afins	Hotéis e similares		Hotéis
			Apart-hotéis
			Motéis
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		Albergues, exceto assistenciais
			Campings
			Pensões (alojamento)
	Outros alojamentos não especificados anteriormente		
atividades jurídicas, administrativas e contábeis	Atividades jurídicas		Serviços advocatícios
			Atividades auxiliares da justiça
			Agente de propriedade industrial
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária		Atividades de contabilidade
		atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
	Atividades de consultoria em gestão empresarial	atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Educação Superior (somente aulas práticas de cursos de saúde com atendimento ao público)	Educação Superior (somente aulas práticas de cursos de saúde com atendimento ao público)		Educação superior - graduação
			ducação superior - graduação e pósgraduação (somente graduação)
			ducação superior - pós-graduação e extensão
Atividades Não Essenciais			
Antiguidades e objetos de arte	mércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados		Comércio varejista de antiguidades
			Comércio varejista de objetos de arte
Armas e fogos de artifício	mércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados		omércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
			Comércio varejista de armas e munições



			Comércio varejista de artigos esportivos
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
	Artigos esportivos e jogos eletrônicos	culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios	
			Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
			Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
		Comércio atacadista de produtos de consumo nãoalimentar	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
			Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
		Floriculturas	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de plantas e flores naturais
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
		Formação de condutores	Outras atividades de ensino	Formação de condutores
				Cursos de pilotagem
	Eletrodoméstico; Móveis; Artigos domésticos	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
			Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	Comércio varejista de tecidos	
			Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
			Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
			Comércio varejista de móveis	
			Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
			Comércio varejista de artigos de iluminação	
			Comércio varejista de artigos de colchoaria	
			Comércio atacadista de tecidos	
Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho				



			Comércio atacadista de artigos de armarinho
			Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
			Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
			Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
			Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
			Compra e venda de imóveis próprios
			Aluguel de imóveis próprios

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Outras atividades assessorias	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	Loteamento de imóveis próprios
			Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
			Corretagem no aluguel de imóveis
		Serviços de escritório e apoio administrativo	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
			Fotocópias
			Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
	Departamento e Variedades	Comércio varejista nãoespecializado	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
			Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Tabacaria
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de fumo beneficiado
	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos		
	Livros, papelaria, discos e revistas	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos de papelaria
			Comércio varejista de jornais e revistas
			Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
			Comércio varejista de livros
Comércio atacadista de produtos de consumo nãoalimentar		Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
		Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	



Vestuário			Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
			Aluguel de objetos pessoais e domésticos
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados		Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
			Comércio varejista de outros artigos usados
			Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			Comércio varejista de artigos de viagem
			Comércio varejista de calçados
	Comércio atacadista de produtos de consumo nãoalimentar		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
			Comércio atacadista de calçados
			Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
Atividades Não Essenciais		Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	
	Salões de beleza e estética	Outras atividades de serviços pessoais		Cabeleireiros
				Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
	Design e decoração de interiores	Design e decoração de interiores		Decoração de interiores
				Atividades de Design não Especificadas Anteriormente
	Duty free	Comércio varejista nãoespecializado	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
	Jóias e bijuterias		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de artigos de joalheria
				Comércio varejista de artigos de relojoaria
				Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
	Ensino Extracurricular	Outras atividades de ensino		Ensino de esportes
				Ensino de dança
				Ensino de artes cênicas, exceto dança



			Ensino de música
			Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
			Ensino de idiomas
			Treinamento em informática
			Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
			Cursos preparatórios para concursos
			Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
	Atividades fotográficas e similares	Atividades fotográficas e similares	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			Laboratórios fotográficos
			Serviços de microfilmagem
			Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

Minas Consciente - Tabela de Atividades			
Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
	Publicidade	Publicidade	Agências de publicidade



			Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			Marketing direto
			Consultoria em publicidade
			Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
	Atividades profissionais, científicas e técnicas	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de tradução, interpretação e similares
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Escafandria e mergulho
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	Atividades esportivas e clubes sociais	Atividades esportivas	Gestão de instalações de esportes
			Clubes sociais, esportivos e similares
			Atividades de condicionamento físico
	Agenciamento de Viagens e serviços de reservas	Agências de viagens e operadores turísticos	Agências de viagens
			Operadores turísticos
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	Ensino Curricular Educação superior, nível técnico e tecnológico)	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	Educação profissional de nível técnico
			Educação profissional de nível tecnológico
		Educação superior	Educação superior - graduação
			Educação superior - graduação e pós-graduação (somente graduação)

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Educação superior - pós-graduação e extensão
	Atividades ligadas ao patrimônio cultural	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e	Atividades de bibliotecas e arquivos



	e ambiental	ambiental	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
			Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
			atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	Atividades de recreação e lazer	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
	Outras atividades de serviços	reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
			Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
			Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	Atividades de recreação e lazer	Atividades de recreação e lazer	Parques de diversão e parques temáticos
			Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
			Exploração de boliches
			Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
			Exploração de jogos eletrônicos recreativos
		Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Eventos	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	Produção teatral	
		Produção musical	
		Produção de espetáculos de dança	
		Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
		Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
		atividades de sonorização e de iluminação	
		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
		Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	



			Restauração de obras de arte
			Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Publicidade	Criação de estandes para feiras e exposições	
			Promoção de vendas	
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
			Casas de festas e eventos	
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
		Atividades fotográficas e similares	Filmagem de festas e eventos	
		Cinema	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	Atividades de exibição cinematográfica
		Outras atividades de serviços pessoais	Outras atividades de serviços pessoais	Agências matrimoniais
				Atividades de sauna e banhos
				Serviços de tatuagem e colocação de piercing
		Ensino Curricular (educação infantil, ensino fundamental e médio)	Atividades de apoio à educação	Administração de caixas escolares
				Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
			Educação infantil e ensino fundamental	Educação infantil - creche
				Educação infantil - pré-escola
			Ensino fundamental	
		Ensino médio	Ensino médio	

SETORES ESPECIAIS

A administração pública e afins e o transporte coletivo são regulados em atos próprios.

Setores Especiais	Administração pública e afins	Administração do estado e da política econômica e social	Administração pública em geral
			Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
			Regulação das atividades econômicas
		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
		Serviços coletivos prestados pela administração pública	Defesa
			Justiça
	Segurança e ordem pública		
		Transporte aéreo de passageiros	Transporte aéreo de passageiros regular
			Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
			Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular



			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
			Serviço de táxi

Minas Consciente - Tabela de Atividades

Classificação	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Se	Transporte coletivo	Transporte rodoviário de passageiros	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
			Transporte escolar
			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
			Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
			Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
			Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
		Trens turísticos, teleféricos e similares	
		Trens turísticos, teleféricos e similares	



ANEXO II



MINAS  CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

Versão 3.1 - 27/01/2021





PROTOCOLO

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

Regras de comportamento para empregadores, trabalhadores, alunos, turistas e cidadãos em meio à pandemia

Este protocolo reúne orientações para empregadores, trabalhadores, turistas e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19. O presente documento foi dividido em capítulos temáticos, sendo que as empresas deverão observar todas as regras que se aplicarem à sua realidade, independentemente da atividade econômica (CNAE) principal da empresa. **Algumas diretrizes são alteradas a depender da onda da região**, buscando uma maior adequação ao momento. As diretrizes se agrupam em três grandes pontos de atenção:

- **Limpeza e Higienização:** É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos objetos entre utilização de várias pessoas);
- **Proteção e uso de máscara:** Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;
- **Distanciamento e Isolamento:** O isolamento é a forma mais efetiva de diminuir o contágio. Se não há contato de uma pessoa com outra pessoa contaminada ou com objetos ou ambientes com presença do vírus, há redução das chances de contágio. Assim, se for possível para você, não saia de casa. Se fizer parte da população do grupo de risco, fique em casa. Trabalhe de forma remota, faça suas compras por delivery, peça ajuda a quem for necessário. Precisando sair, siga as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, (vide Seção 4), em todas as situações. Lembre-se, sua saúde é o seu bem mais precioso.

Outros órgãos de estado e entidades representativas poderão orientar a aplicação de outras regras, adicionais, que busquem aumentar ainda mais a segurança dos trabalhadores, usuários dos serviços e a população de modo geral, desde que não contrariem as diretrizes aqui estabelecidas, e fazendo sempre menção a este documento.

Ressalta-se que as regras abaixo são disposições específicas para enfrentamento da pandemia, não substituindo os normativos legais aplicáveis, exarados pelos municípios, estado, União e demais órgãos de controle, como Anvisa, por exemplo.

**Faça sua parte e obedeça as regras, como empresário, funcionário ou cidadão.
Em caso de descumprimento, denuncie ao poder público.**

¹ Caso queira realizar uma denúncia, procure o canal da Ouvidoria do seu município.



SUMÁRIO

1. Cuidados relacionados aos profissionais, professores, clientes, alunos, turistas e cidadãos em geral, durante a pandemia.....	4	2. Medidas de proteção aplicáveis a todas atividades.....	6	3. Parâmetros variáveis conforme a onda	9	4. Orientações para atividades hoteleiras, hospedagem em geral e dormitórios de empresas.....	10	5. Orientações para manuseio, preparo e serviço de alimentos.....	11	6. Orientações para serviço de delivery.....	12	7. Regras para grandes espaços e estabelecimentos como shopping centers, galerias comerciais, museus, cinemas, atividades de turismo, atrativos culturais, atrativos naturais, arenas, parques, bibliotecas, centros de convenções, espaços de festas e eventos, eventos de grande aglomeração, estádios e congêneres.....	12	8. Regras para atividades físicas e desportivas.....	15	9. Regras para atividades de ensino, quando liberadas para funcionamento.....	18	10. Regras para Clínicas de Estética, salões de beleza e barbearias.....	19	11. Controle de versões.....	20
--	---	---	---	---	---	---	----	---	----	--	----	--	----	--	----	---	----	--	----	------------------------------	----

1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS PROFISSIONAIS, PROFESSORES, CLIENTES, ALUNOS, TURISTAS E CIDADÃOS EM GERAL, DURANTE A PANDEMIA

GRUPOS DE RISCO:

- **Pessoas do grupo de risco² devem permanecer em casa** e realizar atividades à distância (ensino à distância, *home-office*, teletrabalho, etc);
- O mesmo se aplica, preferencialmente, a quem resida com pessoas do grupo de risco;
- Deve ser dado atendimento preferencial as pessoas do grupo de risco em especial a idosos e gestantes, buscando **reduzir o tempo das pessoas no interior dos estabelecimentos**.

SINTOMAS:

- Se apresentar sinais ou **sintomas** de resfriado ou gripe³, **afastar-se imediatamente das atividades presenciais** pelo período mínimo de 10 dias e o retorno será somente se estiver 72h sem sintomas (e sem a utilização de medicamentos sintomáticos) e sem intercorrências;
- Em caso de **contato próximo** com caso provável ou confirmado para Covid-19, **afastar-se imediatamente das atividades presenciais**, se estiver sintomático pelo período mínimo de 10 dias mais 72h sem sintomas ou, se estiver assintomático, por 14 dias após a última exposição potencial;
- Se apresentar sinais e sintomas respiratórios (tosse, febre, coriza, dor de garganta, perda do olfato e do paladar) **procure por assistência médica**, principalmente se fizer parte do grupo de risco ou se apresentar sinais de gravidade (falta de ar, sensação de desmaio, fadiga, mal-estar, diminuição do apetite, expectoração, tonteira, dores no peito, dor abdominal, vômito);
- Nestes casos, **recomendamos a utilização do aplicativo Saúde Digital MG, que permite consulta médica de forma remota, gratuita, no conforto da sua casa**.

² **Grupos de risco:** Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Hipertensão; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas; Obesos com Índice de Massa Corpórea (IMC) acima de 40.

³ Febre, sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, perda do olfato e paladar.



DISTANCIAMENTO E ISOLAMENTO:

- Mantenha uma **distância das pessoas** (conforme parâmetros definidos na Seção 4) e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Prefira solicitar produtos/serviços por *delivery*, telefone ou internet. Peça ajuda a um parente ou amigo, se necessário. Caso precise sair, permaneça fora de casa o menor tempo possível, planejando sua atividade antes de sair;
- Não permita que outras pessoas toquem em seus objetos pessoais (cartões e outros), não receba folhetos de rua e evite pagar com dinheiro.

HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO:

- Caso utilize uniforme (empresa ou instituição de ensino), não adentre em casa vestindo-o.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, **sendo obrigatória a utilização de máscara** sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos. Dependendo da atividade realizada, mantenha os cabelos presos e não utilize bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços;
- **Higienizar as mãos** com água e sabão a cada duas horas, e álcool gel a 70% com regularidade, antes de entrar e ao sair de estabelecimentos, manusear objetos, acessar balcões, caixas e congêneres;
- **Higienizar os objetos e espaços de uso individual** antes e após cada utilização;
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com lenço de papel. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete, por pelo menos 20 segundos e secar as mãos com toalha de papel descartável. Se não for possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel a 70%;
- Não utilizar bebedouros coletivos, evitar degustações, não compartilhar alimentos e evitar consumo destes fora de casa;
- Se for se alimentar fora de casa retire a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicione-a em um saco plástico e recoloque-a assim que terminar de se alimentar. Lave as mãos ou higienize-as com álcool em gel a 70% sempre que tocar a máscara;
- Evitar conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência fora de casa;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, ou de preferência, tomar banho. Também recomenda-se higienizar, adequadamente, todos os produtos comprados, incluindo roupas adquiridas, assim que chegar em casa.



2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS ATIVIDADES

PROTEÇÃO:

- Horários de funcionamento:
- Conforme Resolução Conjunta SEINFRA/SEDE Nº 012, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção de quadro de horários especial para o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia, recomenda-se a adoção de uma das três faixas de funcionamento: i) livre; ii) início de funcionamento antes das 06 horas; e iii) início de funcionamento após as 11 horas. A lista de horário por atividades está positivada no anexo da citada resolução¹;
- **Priorize a ampliação dos horários para evitar aglomerações.**
- A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoriamente máscara, para trabalhadores (sempre) e clientes (quando necessário);
- **Não deverá ocorrer o compartilhamento de itens de uso pessoal** entre as pessoas, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada pessoa;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e, sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou *face shield*), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento. Promover o uso de canais de venda à distância;
- **Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;**
- Providenciar **cartazes com orientações** de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas sejam clientes, hóspedes, alunos ou funcionários, incluindo entrada, quartos, espaços comuns, elevadores, caixas, etc;
- Manter o ambiente de trabalho com **ventilação adequada**, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou de uso pessoal;
- Não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro daqueles estabelecimentos que não estejam liberados para consumo interno;
- Evitar atividades promocionais e eventos ou espaços que possam gerar aglomeração de pessoas (eventos de inauguração, “Espaço Kids”, sinucas e jogos de mesa, etc);
- Reduzir a exposição dos produtos (roupa, calçados, material esportivo) em vitrines, prateleiras abertas e araras, evitando o contato direto com o cliente, realizando higienização de forma frequente dos que permanecerem expostos;
- Não permitir a prova de roupas no estabelecimento;
- A prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;
- Treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão COVID-19.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;

- **Realizar a higienização** dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
- Não utilizar espanadores para limpeza de poeira;

¹ <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/legislacoes/26-06-RESOLUCAO-CONJUNTA-SEINFRASEDE-N12.pdf>



- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- **Realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes**, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;
- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE FLUXO DE PESSOAS:

- **Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento** para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;
- Sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;
- O **acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado** por senhas, catracas ou através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados na Seção 4;
- Priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, e manter o distanciamento recomendado na onda atual.
- Os **elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial**, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas. Em caso de elevadores de prédios domiciliares, além da restrição de capacidade, só poderá viajar uma família por vez;
- Favorecer a flexibilização de horários de trabalho via escalas, revezamentos, etc.

3. PARÂMETROS VARIÁVEIS CONFORME AS ONDAS

As medidas de higiene e de distanciamento são as principais armas para o enfrentamento ao contágio por Covid-19, enquanto a imunização não estiver difundida na sociedade.

Conforme última atualização do Plano Minas Consciente, **todas as atividades poderão funcionar durante a pandemia**, mas, para garantir o distanciamento com o menor impacto econômico possível, **algumas regras são variáveis**, sendo mais ou menos restritivas, conforme momento atual, ou conforme terminologia do Plano, **conforme as ondas das regiões**.

As ondas do protocolo do Minas Consciente são:



ONDA VERMELHA

Situação que exige **cuidado** e requer significativo distanciamento, entre outras restrições



ONDA AMARELA

Situação de **alerta**, que requer distanciamento moderado









ONDA VERDE

Situação de **recuperação**, que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, ainda deve possuir regras de distanciamento e higiene

RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE E DISTANCIAMENTO:

- Em via de regra, **o distanciamento deve ser maior em ambientes fechados**;
- Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente;
- As regras de **distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas** em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc;
- A **metragem referência indica o número máximo de pessoas** que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários;
- Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que **a empresa deve atender simultaneamente a todos os parâmetros**.



Distância linear		Metragem referência		Tipo de Protocolo ⁷
3 metros		10 m ² ^{5, 6}		Restritivo
1,5 metros		4m ²		Restritivo
1,5 metros		4m ²		Padrão

Limite de ocupação em % da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais / naturais)



Limite absoluto de pessoas em eventos



⁵ Poderá ser adotado 4m², se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a **céu aberto**;

⁶ **Para serviços não-essenciais, limitar a um cliente por atendente em onda vermelha**;

⁷ **Protocolo restritivo**: Quando em protocolo restritivo, as **seguintes regras devem ser adicionadas** às demais regras presentes neste documento:

- Priorizar o **teletrabalho** aos funcionários;
- **Proibir o auto atendimento** pelo cliente (*self service*);
- Realizar atendimento somente mediante **agendamento** (serviços e atendimentos pessoais);
- O cliente deve ser **questionado previamente** (de preferência ao telefone, quando for marcar seu atendimento), se apresenta sintomas respiratórios, se está em isolamento ou quarentena em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não poderá ser atendido;
- Realizar **aferição obrigatória de temperatura** de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5°. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada.



4. ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES HOTELEIRAS, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS

PROTEÇÃO:

- Este documento deve ser impresso e entregue ao hóspede no momento do check-in;
- A entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
- Os EPIs devem ser descartados em saco plástico para resíduos, lacrado antes de sair do quarto e desprezado conforme orientação de coleta do município;
- **Restringir a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas**, tais como hall de entrada, salas de convivência, etc.
- Para regiões em Onda Vermelha as refeições via **serviço de quarto deverão ser incentivados**. Deverão ser seguidas as demais diretrizes aplicáveis a restaurantes.

RECOMENDAÇÕES DE ISOLAMENTO:

- Recomenda-se que as entidades representativas do setor hoteleiro dividam os estabelecimentos hoteleiros por meio de triagem com base no perfil e características dos hóspedes, conforme classificação abaixo:

Grupo 1 – hóspedes pertencentes aos grupos de risco;

Grupo 2 – demais hóspedes;

Grupo 3 – hóspedes que sejam profissionais de saúde e pessoas em contato com indivíduos com diagnóstico confirmado de COVID-19;

Grupo 4 – hóspedes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19.

- Caso não seja possível, o estabelecimento deverá realizar organização interna entre grupos de quartos, andares ou alas, isolando o fluxo dos grupos acima;
- Estabelecimentos que acomodem pessoas de origens diferentes (estilo albergue) devem evitar o contato entre pessoas de origens diferentes;
- **Se um hóspede tiver suspeita ou diagnóstico de COVID-19 durante a hospedagem, o município deverá ser notificado**, para que se tomem as medidas necessárias. Recomenda-se a permanência no quarto por um período de isolamento (10 dias, contados a partir da data do início dos sintomas, além de mais 72h até a completa melhora dos sintomas);
- Garantir o atendimento às necessidades do hóspede com suspeita ou diagnosticado para COVID-19, com vistas à preservar seu bem estar físico e mental;
- Recomendações específicas em relação aos hóspedes dos grupos 3 e 4:
- Manter isolamento no quarto, sem visitas, com exceção da visita dos profissionais de saúde, devidamente paramentados;
- Manter o quarto arejado, mantendo janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado e ventiladores.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- **Serviços de traslado devem ser higienizados a cada viagem**, e evitar transportar grupos de diferentes origens. Se possível, reduzir a capacidade efetiva, quando em onda vermelha.
- Itens de uso pessoal devem ser higienizados entre a utilização de hóspedes diferentes;
- O **próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto**. Na impossibilidade, o funcionário designado deve higienizar os pertences com álcool em gel ou líquido a 70%;
- Manter controle de qualidade da água de abastecimento do hotel atualizado, verificado por laboratório, de acordo com a Portaria de Consolidação de nº 5/2017;
- Sistemas de reutilização da água devem ser suspensos durante a quarentena;
- Durante o horário de realização da limpeza (fixo e pré-definido), os hóspedes deverão ser realocados para locais higienizados ou abertos, atendendo parâmetros de distanciamento;

- Preferencialmente a troca de roupa (cama e banho) deve ser realizada pelo próprio hóspede. Em caso de impossibilidade, será realizada pelo hotel, devendo ser retiradas e manuseadas com o mínimo de agitação e trocadas no mínimo 2 vezes por semana;
- A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem preferencialmente com água quente e desinfetante a base de cloro. Os funcionários devem usar EPIs adequado para esse procedimento;



- Os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso;
- Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto pelo hóspede, para serem recolhidos. Se possível, orientar o hóspede a lacrar os objetos utilizados, em saco plástico disponibilizado juntamente com a refeição;
- Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se aplicar água e detergente líquido e para a desinfecção empregar álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim, seguindo as orientações do fabricante.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS:

- **Observar as regras cabíveis deste capítulo;**
- Os dormitórios devem ter sua higienização intensificada, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e possuir estrutura física adequada com ventilação natural;
- Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
- Priorizar a separação das pessoas, com uma pessoa por acomodação. Se houver mais de uma pessoa por dormitório, manter distância recomendada entre cada cama.

5. ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

- Para o consumo interno, deverão ser seguidos os parâmetros gerais de distanciamento apresentados na Seção 4. O fornecimento de alimentos por *delivery*, entrega ou retirada poderá ser estimulado em regiões na Onda Vermelha.
- A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de preparo e manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
- Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando os parâmetros gerais de distanciamento indicados na Seção 4, **suspendendo self-service e autosserviço quando em Onda Vermelha ou Amarela, incluindo pães e similares;**
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- Bares que possuem entretenimento devem seguir as mesmas diretrizes e limitadores existentes para eventos. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres, não são enquadrados como eventos.

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

6. ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇO DE DELIVERY

- O transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto, em embalagens lacradas e de material adequado ao contato com alimentos (ver maiores detalhes na Resolução SES/MG no 6.458/18);
- **Higienizar as mãos** com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima a cada 2 horas, e sempre antes de pegar o produto para entrega e após o recebimento pelo cliente;
- Não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal e higienizar com álcool a 70% a caixa de transporte antes de colocar o produto;

7. REGRAS PARA GRANDES ESPAÇOS E ESTABELECIMENTOS COMO SHOPPING CENTERS,



GALERIAS COMERCIAIS, MUSEUS, CINEMAS, ATIVIDADES DE TURISMO, ATRATIVOS CULTURAIS², ATRATIVOS NATURAIS³, ARENAS, PARQUES, BIBLIOTECAS, CENTROS DE CONVENÇÕES, ESPAÇOS DE FESTAS E EVENTOS, EVENTOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO, ESTÁDIOS E CONGÊNERES

- É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância a todas as regras presentes neste Protocolo, **inclusive aquelas referentes às lojas, quiosques, barracas, restaurantes, espaços e praças de alimentação;**
- No caso de shoppings e galerias comerciais, o funcionamento deverá ocorrer das 10hs às 22hs em todos os dias. No caso das demais atividades, realizar adequação e ampliação de horário conforme particularidade do setor;
- Para todos os espaços a quais esta categoria se refere, **deverá haver controle do fluxo de entrada**, de acordo com os parâmetros de distanciamento apropriados;
- Ressalta-se que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre destinada ao público. Não são consideradas as áreas livres de lojas abertas, galerias internas, parques, quiosques e congêneres;
- **Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado** em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisória;
- Deverá haver **limitação de vagas nos estacionamento**s à proporção da capacidade estabelecida para aquele momento, com distanciamento entre as vagas disponíveis;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação do estabelecimento e as redes sociais para **propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene** do estado e do município onde o estabelecimento estiver localizado;



- Não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 anos;
- As disposições da Seção 8 também se aplicam aos Eventos, no que couber, respeitadas as diretrizes dos órgãos competentes;
- As **atividades e os eventos em estilo drive through e drive-in estão liberadas**, independentemente da onda da região, sem limitação de clientes/usuários, desde que todos os demais protocolos sejam rigorosamente aplicados;
- As regras referentes à proteção e higienização antes e após o uso também abarcam transporte por tração animal, passeios de charrete, a cavalo, etc, sendo necessário higienizar assentos, guias, freios, etc, dos modais de transporte, cadeiras, poltronas dos espaços e demais objetos e espaços de uso individual;
- Para objetos históricos, móveis e outras artes decorativas recomenda-se não realizar limpeza agressiva e produtos químicos fortes sem saber quais serão as consequências em longo prazo e sem consultar um conservador-restaurador.

• **ATRATIVOS CULTURAIS (museus, galerias, bibliotecas e patrimônio cultural de forma geral):**

- Os atrativos podem abrir ao público, independentemente da onda, mas deverão observar todas as regras presentes neste protocolo, especialmente as regras gerais de distanciamento da Seção 4 inclusive para as filas, bem como a limitação de percentual de ocupação, por onda;
- No caso de visita por pesquisadores e a necessidade de manuseio de livros e outras formas de acervo, a visita deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência. O uso de EPI's é indispensável e o pesquisador será responsável por providenciá-los.
- Questões referentes à limpeza do acervo, das instalações e orientações aos funcionários estão indicadas no protocolo do Minas Consciente. Orientações extras, para atendimento específico à situação de cada um dos atrativos culturais poderão ser elaborados, de forma complementar, por seus respectivos gestores considerando as orientações deste protocolo.
- Para a realização de encontros, palestras, seminários ou eventos, deverão ser adotadas as regras de eventos.

² **Atrativos culturais:** CNAE- 91.02-3 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares e CNAE 91.01-5 - Atividades de bibliotecas e arquivos

³ **Atrativos naturais:** CNAE- 91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental e CNAE 93.29-8 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

- Com relação a **objetos e bens tombados**, seguir recomendações indicadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo:
 - Para documentos/livros de bibliotecas e acervos que possam ter estado em contato com o vírus, não se recomenda uso de produtos sanitizantes que podem danificar papel. Manter os livros apartados do uso humano por pelo menos sete dias ou buscar aconselhamento profissional;
 - Realizar higienização especial para bens protegidos pelo Patrimônio histórico (igrejas, por exemplo) com o uso dos seguintes produtos alternativos ao uso do álcool 70%, que podem ser utilizados para a desinfecção de objetos e superfícies: Hipoclorito de sódio a 0.5%, Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%, Iodopovidona (1%), Peróxido de hidrogênio 0.5% , Ácido peracético, Quaternários de amônio, por exemplo; o Cloreto de Benzalcônio 0.05%, Compostos fenólicos, Desinfetantes de uso geral com ação virucida;
 - Considerando os riscos aos acervos de bens móveis e integrados, não se recomenda pulverizações generalizadas nos ambientes das igrejas. As desinfecções devem ser realizadas somente na área onde acontecem as celebrações; Nos pisos em pedra ou cerâmica, recomenda-se a higienização com água (em quantidade moderada) e detergente neutro, seguida do uso de álcool a 70%, aplicado em moderação, com aspersor a baixa pressão. Nos pisos de ladrilho hidráulico recomenda-se o uso de água (em quantidade moderada) e detergente neutro cuja composição contenha quaternários de amônio, aguardando-se o tempo de exposição. Álcool e alvejantes não são recomendados devido ao risco de danos à resina, e surgimento de manchas nos ladrilhos. Nos bancos e pisos em madeira, recomenda-se o uso de o pano levemente umedecido em água e detergente cuja composição contenha quaternários de amônio. Após o tempo de exposição, utilizar outro pano úmido para remover o desinfetante e um pano seco para remover ao máximo a umidade da madeira, sob risco de deformações e manchas. Após a aplicação dos produtos, manter janelas e portas abertas para ventilação, evitando o acúmulo de compostos orgânicos voláteis decorrentes da evaporação do desinfetante, e para que pisos e bancos sequem adequadamente. Nenhum tratamento deve ser aplicado em bens integrados policromados como altares, púlpitos, portais, paredes com pinturas artísticas, e arredores;



8. REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS

- As regras abaixo foram estabelecidas inicialmente com foco em treinamento e competição de esporte profissional, mas se aplicam às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral⁴ (gestão e ensino de esporte, centros, *personal trainer*, espaços de condicionamento físico, clubes, aulas de natação, etc), **não substituindo as regras específicas das Federações Desportivas**, órgãos de controle e congêneres;
- Independentemente da onda, é **obrigatório o agendamento de horários**, para evitar aglomerações e a **checagem da temperatura** dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
- Se possível, instalar proteção (acrílica) entre equipamentos;
- Se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), higienizar entre as utilizações;
- Adotar parâmetro mínimo de **distanciamento de 3m para os exercícios aeróbicos**, independentemente da onda;
- Ao longo do dia, o **estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento**, conforme regras de higiene existentes neste documento;
- Deverão ser **disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização** pelos usuários quando em onda vermelha e amarela. Quando em onda verde, os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização. O estabelecimento observará a higiene do ambiente conforme demais regras.

PROTEÇÃO:

- Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade, registrando a anamnese e exame clínico. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3º dia após início dos sintomas, no máximo até o 7º dia. O retorno será após 10 dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
- Atletas, treinadores e equipes precisam estar cientes das indicações encontradas nas recomendações sanitárias e diretrizes médicas para atletas, equipes, treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações.
 - **Surtos:** Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas;
- Fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa conforme onda do município. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
- Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
- Recomenda-se não utilizar salas de vapor ou sauna e isolar locais sem circulação de ar. Para os empreendimentos econômicos específicos de sauna (CNAE específica), seguir os demais protocolos, realizar agendamento e priorizar, quando possível, o uso individual dos espaços;
- Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo **higienizados entre cada utilização**;
- Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
- **Sugere-se que pessoas dos grupos de risco não façam parte das atividades coletivas.** Caso façam, que seja adotado protocolo específico, priorizando e protegendo ao máximo este grupo de pessoas do contato e risco;
- Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
- Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;
- Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
- **Não permitir o uso de áreas de convivência**;
- Recomenda-se a abertura de locais públicos como parques e praças com mecanismos de controle de acesso;

⁴ Verificar as CNAEs aplicáveis em www.mg.gov.br/minasconsciente



- Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
- As modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações;
- Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento.
Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros).

ISOLAMENTO (PARA PRÁTICAS PROFISSIONAIS / ALTO RENDIMENTO INDEPENDENTEMENTE DA ONDA):

- Atletas, comissão técnica e todo o corpo de funcionários (incluindo saúde, alimentação, transporte, etc) de atividades desportivas devem permanecer em isolamento social por 10 dias antes do início das atividades e serem testados por exame de biologia molecular (PCR) antes de terem contato entre si. Recomenda-se que esse contato, as viagens para treinamento e competição só sejam realizadas após o resultado de exame de Biologia Molecular (PCR) negativo, no sentido de não favorecer a transmissão;
- O período de isolamento para o sintomático deve ser de, no mínimo 14 dias, incluindo pelo menos 3 dias após melhora completa dos sinais e sintomas. No caso de exame de PCR positivo em assintomáticos deve ser de 10 dias com dois exames negativos realizados com intervalo mínimo de 24 horas;
- Ressalta-se que os contatos próximos de casos sintomáticos ou pessoas com exame positivo, conforme descrito acima, deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias.
- Os atletas e toda a equipe devem estar confinados dos locais de treinos e atividades, e não podem receber ou realizar visitas até o fim do período de treinamento diário;
- Jornalistas ou outros profissionais de imprensa não serão permitidos nos espaços utilizados pelos atletas;
- O isolamento ao que trata esta seção está excepcionado para o exercício de modalidades individuais, exceto lutas, e para atividades individualizadas de preparação física e técnica no âmbito das demais modalidades esportivas, desde que não haja contato dos atletas com outras equipes e técnicos. Exemplo para automobilismo, ciclismo, tiro com arco, tênis, provas do atletismo (exceto revezamento) e treinamento físico individualizado para modalidades coletivas.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- **Higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;**
- Utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
- Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.



9. REGRAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO

(CURRICULAR E EXTRACURRICULAR), QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO

- Regras gerais de retomada de atividades de ensino estabelecidas com base na Deliberação 89 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 23 de setembro de 2020;
- Acesse o documento com os **protocolos completos** para as atividades de ensino [clcando aqui](#);
- As permissões de funcionamento do setor de ensino são, atualmente:

Aulas práticas de saúde, Graduações, pós-graduações Ensino em geral com atendimento ao público e cursos livres
(infantil, fundamental e médio)

- De forma complementar, indicamos a importância de que, antes do retorno das atividades presenciais, a **Instituição de Ensino capacite os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores** que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral;
- As medidas de prevenção e controle devem ser **implementadas por toda a comunidade escolar** para reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos. As regras e orientações para **colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs** devem ser divulgadas no ambiente escolar;
- Importante **manter o ensino à distância como parte da rotina das aulas**, permitindo que parte dos alunos mantenham essa rotina de ensino, dando autonomia e confiança para as famílias;
- Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
- No caso de **aulas práticas** (incluindo aulas de direção):
 - Realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
 - É obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
 - Disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
 - Higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
 - No término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
 - Fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);
 - Avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;
 - Proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas.
- Conforme **Deliberação XX de 28 de Janeiro de 2021**, foi criado **Grupo de Trabalho** para avaliar as possibilidades de retorno às aulas presenciais em 2021.

10. REGRAS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

- Realizar atendimento somente com **horário agendado**, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;

- Proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
- Proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
- Proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
- **Prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco**, sem filas e contato com demais clientes;
- Não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem. Os acompanhantes deverão aguardar fora do estabelecimento;
- Adotar as medidas necessárias que assegurem a **distância mínima recomendada** nos parâmetros de distanciamento, colocando as estações de distantes umas das outras na medida acima ou inutilizando estações que não respeitem ao distanciamento adequado;
- Disponibilizar álcool 70% em gel para os clientes, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;
- Manter o **ambiente ventilado e arejado**;
- Higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentas, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;
- Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de produtos);
- Adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes;
- **Máscaras devem ser disponibilizadas** para os clientes, caso o procedimento permita o uso destas. As mesmas devem ser colocadas no rosto após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%;
- Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas;
- Manter número suficiente de escovas, pentas, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para higienização após cada uso;

- Utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;
- Utilizar capas **individuais e descartáveis**;
- Utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa;
- Os produtos de maquiagem devem ser **uso exclusivo de cada cliente**;
- Proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água para manicure **pedicure** como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável;
- Para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis.
- Orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes)

11. CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Protocolos Minas Consciente/versão 1.0	28/04/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.0	30/07/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.1	12/08/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.2	19/08/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.3	09/09/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.4	14/09/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.5	24/09/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.6	30/09/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.7	08/10/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.8	08/10/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.9	28/10/2020
Protocolos Minas Consciente/versão 2.10	11/12/2020
Protocolos Minas Consciente Versão 3.1	27/01/2021
Espaço Reservado para atualizações posteriores	



PORTARIA Nº 076/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO requerimento da servidora Patrícia Luciana da Costa;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Patrícia Luciana da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19.01.2021.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por lote, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico laboratorial em Anatomia Patológica e Citopatologia**. O mesmo ocorrerá no site www.bllcompras.com com início do recebimento das propostas às **08h** do dia **29/01/2021**. Término do recebimento das propostas às **08h** do dia **10/02/2021**. Início da sessão de disputa de preços às **10h** do dia **10/02/2021**, horário de Brasília. Retirar o Edital no site www.bllcompras.com ou pelo e-mail: licitacoeshsantana@gmail.com. Ezequiel Lima - Pregoeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Processo Licitatório nº: 047/2020 - **Pregão Eletrônico nº:** 022/2020

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí (CNPJ: 19.558.782/0001-07)

Fornecedor Registrado: Hospvida Ltda. (CNPJ: 12.057.503/0001-82)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Global: R\$3.155,04 (três mil e cento e cinco reais e quatro centavos)

Data de assinatura: 28/01/2021

Vigência: 27/01/2022

Signatários: Helder Campos de Carvalho, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Claudemir Cortes Vizintim (com poderes para assinar), pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

Processo Licitatório nº: 047/2020 - **Pregão Eletrônico nº:** 022/2020

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí (CNPJ: 19.558.782/0001-07)

Fornecedor Registrado: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. (CNPJ: 67.729.178/0002-20)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Global: R\$55.770,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais)

Data de assinatura: 28/01/2021

Vigência: 27/01/2022

Signatários: Helder Campos de Carvalho, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Rafael Olímpio Castanheira (com poderes para assinar), pelo **Fornecedor Registrado**.